

LEI MUNICIPAL Nº 0 63, de 21 de junho de 1990.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ DENOMINAÇÃO

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, com a seguinte denominação: “BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE”.

Parágrafo único – A referida tem a finalidade de ser fonte de consulta, informações, pesquisas, despertar o hábito da leitura, forma de lazer, melhor nível cultural da população em geral.

Art.2º- A Biblioteca Pública Municipal terá dotação orçamentária específica dentro da dotação orçamentária específica dentro da dotação orçamentária da Secretária Municipal da Educação.

Art.3º- A referida biblioteca funcionará com a cooperação do Instituto Nacional do Livro e do Conselho de Desenvolvimento Cultural do Rio Grande do Sul, prestando assistência técnica e fornecendo exemplares.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

21 de junho de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal